



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º. 34/2022

“Contrato de prestação de serviços que entre si celebram **FUNDO PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE POSSE** e **GOLD PREV CONSULTORIA ATUARIAL E DE INVESTIMENTOS LTDA**, na forma seguinte:”

CONTRATANTE: O **FUNDO PROPRIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE POSSE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.134.339.0001-67 com sede administrativa na Avenida Padre Trajano, n.º 55, Centro, Posse - GO, neste ato representado pela gestora, a Senhora **Adriana Rosa de Mesquita Neves** brasileira, casada, servidora publica, portador do RG n.º 4812609 SSP GO e inscrito no CPF sob o n.º 022.670.871-38, residente e domiciliado neste Município, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, assistido pela Assessoria Jurídica do Município.

CONTRATADO: **GOLD PREV CONSULTORIA ATUARIAL E DE INVESTIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 11.451.081/0001-62, situada a AV DEL REY, N.º 111, Bloco A sala 309, setor Caieiras, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.775-240 representada por seu sócio por Júlio André Laranjo, portador da cédula de identidade n.º 8.429.350 MG, inscrito no CPF n.º: 70.861.746-88, situada a Rua Jose Joaquim Vieira, 33 CA, Centro, Oliveira - MG, CEP: 35540-000, aqui denominado simplesmente **CONTRATADO**.

- **FUNDAMENTO LEGAL:** Este contrato decorre do inciso II do art. 6º, e inciso II do art. 24, ambos da Lei Federal n.º. 8.666/93, de 21/06/1993.

As partes acima indicadas acordam este ajuste mediante as cláusulas e condições abaixo anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- Por força deste **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, O **CONTRATADO** se compromete a executar para a Contratante, **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na elaboração da Avaliação Atuarial, junto ao regime Próprio e Previdência Social do município de Posse exercício de 2022.**



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E IMPOSTOS

Do preço: A CONTRATANTE, obriga-se a pagar à CONTRATADA pela execução total dos serviços, objeto do presente contrato, a importância de **R\$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais)**.

Do pagamento: O Valor estipulado na Cláusula Segunda do presente contrato será pago da seguinte forma: **01(uma) parcela anual no valor de R\$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais)**, a ser pago na tesouraria da Prefeitura ou mediante autorização e emissão de nota fiscal.

Dos Impostos: Todas as despesas do Imposto de Renda, encargos sociais e previdenciários correrão por conta do Contratado, inclusive o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme a legislação tributária em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Este contrato terá a duração até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Poderá haver redução ou acréscimo no instrumento contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, lavrando-se o competente TERMO ADITIVO, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. – As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da dotação orçamentária, **03.01.09.272.0609.2.029.3.3.90.39** constante do vigente orçamento.

4.2. – Os recursos financeiros para a cobertura do presente contrato serão advindos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As despesas com refeições, locomoção, impostos, assim como qualquer dano que venha acarretar a CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência dos serviços ora contratados, correrão por conta do CONTRATADO.



A CONTRATADA não poderá transferir este instrumento, nem tampouco, caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito do CONTRATANTE.

O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

A CONTRATANTE reserva-se ao direito de fiscalizar, como lhe aprover, o exato cumprimento das condições e cláusulas estabelecidas nesse instrumento, verificando a procedência e as regularidades dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivo para rescisão do presente contrato as ocorrências previstas no art. 78, incisos I a IVII da Lei Federal nº. 8.666/93.

A forma, a iniciativa e os efeitos da rescisão do contrato serão os previstos no art. 79 da mencionada Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA CONTRATUAL

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento), do total deste contrato, para quaisquer das partes que o descumprir, no todo ou em parte, qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento contratual ou outro que venha substituí-lo ainda que não faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO DE CONTRATO

O presente contrato será gerido pelo gestor de contratos do executivo, nomeado através de portaria para execução da função e terá a fiscalização do departamento solicitante da contratação.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO DO CONTRATO

Fica eleito o Foro e Comarca da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.



Posse em boas mãos

Gestão: 2021/2024

E, por se acharem ajustados e contratados, assinam o presente termo na presença de duas testemunhas idôneas e a que tudo assistiram.

Posse-GO, 14 de fevereiro de 2022.


**FUNDO PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE POSSE**
CNPJ nº 06.134.339.0001-67
Adriana Rosa de Mesquita Neves
CONTRATANTE

GOLD PREV
CONSULTORIA
ATUARIAL E DE
INVESTIMENTOS:114
51081000162

Assinado de forma digital por
GOLD PREV CONSULTORIA
ATUARIAL E DE
INVESTIMENTOS:11451081000
162
Dados: 2022.02.22 10:37:03
-03'00"

**GOLD PREV CONSULTORIA
ATUARIAL E DE
INVESTIMENTOS LTDA**
CNPJ nº 11.451.081/0001-62
Júlio André Laranjo
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Dominância Mariana da Rocha

CPF/MF: 838.620.641-15

2. Maria Lúcia dos S. Rocha

CPF/MF: 70422990191